

4045.12.364.0368.2823	F	3390.00	00	200.000,00
Aumento da Qualidade de Vida no Trabalho		Aplicações Diretas		
4045.12.364.0368.2824	F	3390.00	00	200.000,00
Capacitação Contínua dos Servidores		Aplicações Diretas		
4045.12.364.0369.2825	F	3390.00	00	200.000,00
Concessão de Bolsa aos Doc Env no Prog Cap/Fo		Aplicações Diretas		
4045.12.364.0369.2826	F	3390.00	00	200.000,00
Concessão de Bolsa de Incentivo aos Professor		Aplicações Diretas		
4045.12.364.0370.1152	F	3390.00	00	100.000,00
Construção e Aparelhamento do Colégio de Apli		Aplicações Diretas		
4045.12.364.0370.1152	F	4490.00	00	100.000,00
Construção e Aparelhamento do Colégio de Apli		Aplicações Diretas		
4045.12.122.0002.2016	F	3390.00	00	5.389.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Turismo				
4301.23.695.0382.2835	F	3390.00	00	252.000,00
Promoção e Divulgação do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas		
4301.23.122.0002.2010	F	3390.00	00	50.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
4301.23.122.0002.8021	F	3390.00	00	202.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca				
4501.20.131.0383.2838	F	3390.00	00	29.463,00
Divulgação e Publicidade das Ações da SEDRAP		Aplicações Diretas		
4501.20.127.0383.3623	F	3390.00	00	29.463,00
Elab. de Est., Planos e Proj. de Des. Reg.		Aplicações Diretas		
TOTAL			82.753.368,59	82.753.368,59

Processo nº: E-01/004/112/2014, E-01/004/113/2014, E-10/004/557/2014, E-11/002/1093/2014

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 00 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta
FONTE 11 - Operações de Crédito Através do Tesouro
FONTE 12 - Convênios - Administração Direta
FONTE 13 - Convênios - Administração Indireta
FONTE 22 - Adicional do ICMS - FECF
FONTE 24 - Transf Volunt da União não Refer a Convênios
FONTE 25 - Sistema Único de Saúde

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 22/08/2014.

Id: 1721674

DECRETO Nº 44924 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

APROVA O PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o Decreto estadual nº 42.182, de 11 de dezembro de 2009 e o que consta do Processo Administrativo nº E-23/1455/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estadual de Políticas de Atenção aos Refugiados do Rio de Janeiro - PEAR/RJ, elaborado pelo Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo que acompanha este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ANEXO AO DECRETO Nº 44.924 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Eixos temáticos	Diretrizes e objetivos	Ações	Produtos	Responsáveis	Prazo e Prioridade
1 - Documentação	1 - Sensibilizar órgãos de segurança e da justiça acerca dos direitos dos(as) solicitantes de refúgio e dos(as) refugiados(as).	Realizar reuniões com os órgãos de segurança e da justiça, particularmente para sensibilizá-los quanto à aplicação da legislação nacional e internacional sobre refugiados(as).	Reuniões e sensibilizações com Polícia Federal, Polícia Civil e Polícia Militar.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Segurança (SESEG).	Contínuo.
	2 - Aperfeiçoar a qualidade do protocolo de solicitação de refúgio dotando-o de requisitos de segurança e nele incluindo dados qualificativos tais como "filiação" e "data de nascimento".	Realizar articulações e reuniões com a Polícia Federal e Ministério da Justiça.	Novo modelo de protocolo de solicitação de refúgio adotado pela Polícia Federal.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Segurança (SESEG).	Contínuo.
	3 - Articulação com a finalidade de alteração do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) substituindo o termo "refugiado", pela referência: "estrangeiro amparado pela Lei 9.474/97".	Realizar articulações e reuniões com a Polícia Federal e Ministério da Justiça (MJ).	Novo modelo do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) adotado pela Polícia Federal.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Segurança (SESEG).	Contínuo

	4 - Fomentar a emissão do registro de nascimento das crianças solicitantes de refúgio que não possuam certidão de nascimento do país de origem, para garantir que elas possam desfrutar de todos os direitos humanos, incluindo o acesso à educação e à saúde.	Realizar articulações e sensibilizações acerca da temática com os cartórios de registro civil de pessoas naturais (RCPN) e maternidades que realizem o registro de nascimento.	Realização dos registros de nascimento de crianças refugiadas.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Segurança (SESEG).	Contínuo.
2 - Educação	1 - Promover os esforços necessários ao acesso à educação tal qual assegura a legislação internacional e brasileira.	1 - Promover a capacitação de educadores na temática do refúgio. 2 - Divulgar documentos legais sobre o refúgio.	1 - Seminários, workshops, palestras, carta aberta, distribuição de material didático produzido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e pela Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (CARJ).	1 - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).	Contínuo.
	2 - Estudar e promover práticas de integração local de refugiados (as) nas escolas e outros espaços educativos.	1 - Incluir a temática do refúgio, de forma transversal, nos currículos estaduais e municipais; 2 - Firmar parceria com Universidades e centros Universitários que pesquisem o tema; 3 - Realizar eventos, exposições, seminários, palestras, entre outros, que divulguem a cultura dos países de origem dos(as) refugiados(as).	Seminários, feiras culturais, visitas a cinemas, museus, entre outros.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).	Contínuo
	3 - Pesquisar e articular a inserção de refugiados(as) em espaços educativos e de formação que fomentem em médio prazo a auto-suficiência dos(as) refugiados(as).	Construir parcerias com entidades, que promovam a educação para o trabalho, visando a capacitação de refugiados(as) e solicitantes de refúgio.	Cursos e oficinas.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).	Contínuo.
	4 - Utilizar espaços educativos como veiculadores de informação sobre a condição dos(as) refugiados(as) no Rio de Janeiro e no Brasil.	Criar campanha educativa de sensibilização para o tema do refúgio, veiculando as informações necessárias para o entendimento da questão.	Material de divulgação: livretos, folders, cartazes, entre outros.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).	Contínuo.
	5 - Apresentar sugestões ao Conselho Nacional de Educação (MEC) e às Instituições de Ensino Superior para viabilizar o processo de revalidação de diplomas de acordo com a Resolução nº 1 CNE/CES de 28 de janeiro de 2002.	1 - Instaurar procedimento administrativo sobre o processo de revalidação de diploma existente para os(as) refugiados(as) junto ao Ministério da Educação, Ministério da Cultura e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; 2 - Mapear os procedimentos de revalidação de diploma para refugiados(as) em outros países; 3 - Consultar as universidades públicas do estado do Rio de Janeiro sobre os procedimentos administrativos de revalidação de diploma para refugiados(as); 4 - Promover atividades de sensibilização com as reitorias das universidades e seus funcionários sobre a flexibilização do processo de revalidação de diploma.	Mapeamento de boas práticas, reuniões com reitores, palestras, sugestões para a adoção do processo de revalidação de diploma.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).	Contínuo.
3 – Emprego e Renda	1 - Promover esforços objetivando a inclusão dos(as) refugiados(as), e em alguns casos dos(as) solicitantes de refúgio, nos mesmos direitos, benefícios e auxílios assistenciais, previdenciários e trabalhistas dos nacionais, tais como Bolsa Família, entre outros.	1 - Elaboração de cartilha sobre os direitos e benefícios disponíveis para os(as) refugiados(as) e solicitantes de refúgio, incluindo informações tais como a legislação trabalhista, os serviços de assistência social e previdenciária; bem como dos documentos, procedimentos e exigências requeridos; 2 - Maior aproximação com as Secretarias de Assistência Social Municipais e Estadual, visando desenvolver um trabalho de sensibilização e divulgação da temática do refúgio, com o objetivo de facilitar o acesso dos(as) refugiados(as) aos diversos programas sociais oferecidos,	1 - Cartilha; 2 - Reuniões com as Secretarias de Assistência Social.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB).	Contínuo.

		como por exemplo, o Projovem, o Bolsa Família e o Cartão Família Carioca.			
	2 - Disseminar informações a respeito das regras trabalhistas no país e no estado, de modo a eliminar o desconhecimento, o preconceito e minimizar restrições à inclusão laboral de refugiados(as) e solicitantes de refúgio.	1 - Iniciar o processo de incorporação de empresas privadas, sindicatos e associações profissionais no diálogo sobre as políticas de integração laboral; 2 - Estabelecer programa de acompanhamento tutorial (<i>mentoring</i>), preferencialmente com a participação da iniciativa privada, com a finalidade de apoiar de perto a inserção sociocultural e econômica desses grupos; 3 - Trabalhar com as Secretarias Municipais e Estadual de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro, a questão do direito do(a) solicitante de refúgio e do(a) refugiado(a) ao trabalho para que estas façam a divulgação junto às organizações empresariais e de trabalhadores.	1 - Seminários e reuniões com empresas e instituições de interesse; 2 - Reuniões com Secretarias Municipais e Estadual de Trabalho e Renda.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB).	Contínuo.
	3 - Fomentar a implementação de iniciativas que promovam a formação e a qualificação profissional de refugiados(as) para o mercado de trabalho nacional.	1- Apoiar, fortalecer e ampliar os convênios para capacitação profissional e treinamento laboral para a população refugiada; 2 - Promover juntamente com as agências de acolhida a triagem dos(as) refugiados(as) que chegam ao país com qualificação e/ou experiência profissional e promover apoio jurídico e facilitação institucional para validação dos diplomas, além de apoio institucional para recolocação profissional; 3 - Inclusão de refugiados(as) nos cursos PLANTEq (Sistema Nacional de Emprego (SINE)/ Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB); 4 - Ampliação de convênios com instituições vinculadas a ações voltadas para capacitação, formação e qualificação profissional, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/Rio).	1 - Premiação para instituições parceiras/Ofícios para instituições de interesse/Reuniões para apresentação de interesse de parcerias; 2 - Avaliação da situação educacional dos(as) refugiados(as) e encaminhamento para setores de instituições sensíveis ao tema para revalidação de diplomas de nível superior e demais certificados de formação; 3 - Reuniões com Secretarias Municipais e Estadual de Trabalho e coordenadores das agências Serviço de Atendimento ao Trabalhador (SAT); 4 - Ofícios e reuniões com representantes destas instituições.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB).	Contínuo.
	4 - Apoiar e incentivar iniciativas baseadas no associativismo, empreendedorismo e economia solidária envolvendo refugiados(as), bem como incentivar política de contratação em seu benefício.	1 - Estimular a criação de programas de crédito para refugiados(as), ou facilitar o acesso dos mesmos aos programas já existentes (como o Programa de Microcrédito Produtivo do Estado do Rio de Janeiro – SETRAB), com a finalidade de estimular/apoiar a abertura de novos empreendimentos ou ampliação de seu negócio; 2 - Promover a sensibilização das equipes das agências Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) do estado; 3 - Criar estratégias de incentivos às empresas para a contratação de solicitantes de refúgio e refugiados(as) em diversas áreas de atuação; 4 - Incentivar a criação de vagas e a contratação de refugiados(as) nas obras do governo do Estado (Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016), atentando para o cumprimento da legislação trabalhista e o incentivo para as fiscalizações de trabalho;	1 - Reuniões com a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB); 2 - Cursos de capacitação para equipes das agências Seguro de Acidente de Trabalho (SAT/"Mala direta") com material informativo sobre refúgio para empresas parceiras do SAT; 3 - Incentivos fiscais ou premiações; 4 - Ofícios e reuniões com as Secretarias Municipal e de Estado de Obras; 5 - Ofícios e reuniões com a Secretaria Especial da Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e Prefeituras Municipais do estado do Rio de Janeiro; 6 - Reuniões com Comitês organizadores de eventos.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB).	Contínuo.

		<p>5 - Buscar junto às Prefeituras Municipais do estado do Rio de Janeiro formas de possibilitar/facilitar autorização para os(as) refugiados(as) artesãos(ãs) trabalharem vendendo seus produtos nas diversas feiras de artesanato da cidade;</p> <p>6 - Estabelecer parcerias com Comitês organizadores dos grandes eventos que ocorrerão no Rio de Janeiro nos próximos anos (Rio+20, Jornada Mundial da Juventude, Olimpíadas, Copa do Mundo), com vistas a possibilitar a inserção nas diversas frentes de trabalho por eles criados.</p>			
4 - Moradia	1 - Mapear e buscar a inclusão de refugiados (as) em políticas de moradia de baixo custo.	Efetuar levantamento dos serviços e políticas de moradia de baixo custo para refugiados inclusive serviços de abrigo emergencial e número de vagas existentes.	Relação dos serviços e políticas de moradia de baixo custo disponíveis para os(as) refugiados(as).	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Habitação (SEH).	Curto.
	2 - Ampliar os serviços existentes de acolhida e abrigo para refugiados(as) e solicitantes de refúgio.	1 - Promover a redefinição dos perfis de acolhimento de cada abrigo no estado do Rio de Janeiro para incluir a situação de vulnerabilidade dos(as) refugiados(as) como prioritária na disposição das	Instrumentos jurídicos adequados para a redefinição de perfis de acolhimento, ampliação do número de vagas e criação de novas vagas e abrigos.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Habitação (SEH).	1 - Curto. 2 - Curto. 3 - Longo.
		vagas; 2 - Promover a ampliação do número de vagas para refugiados(as) nos abrigos já existentes; 3 - Promover a criação de abrigos prioritários para refugiados(as).			
	3 - Articular a inclusão de refugiados(as) nas políticas de concessão de crédito destinadas à aquisição, construção e reforma de moradia.	1 - Articulações junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal e outras instituições de concessão de crédito inclusive privadas; 2 - Articular junto à instituições financeiras a criação de um seguro fiança específico para refugiados.	Concessão de crédito para aquisição, construção ou reforma de moradia para refugiados(as) e seguro fiança, para aluguel, através da alteração no regulamento dos órgãos.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Habitação (SEH).	Médio.
	4 - Promover a criação de um auxílio moradia (aluguel social), por tempo determinado, para refugiados(as).	Elaborar uma norma para instituir o auxílio moradia para refugiados(as).	Norma elaborada para encaminhamento às autoridades competentes.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Habitação (SEH).	Contínuo.
5 - Saúde	1 - Mapear, divulgar e orientar os serviços de saúde no Estado e Municípios, para facilitar o acesso e cuidado dos principais agravos físicos e psicossociais que acometem a população refugiada.	1 - Realizar mapeamento, articulação e divulgação das políticas e serviços de saúde federal, estadual e municipais nos espaços de atenção aos(às) refugiados(as) com o objetivo de facilitar o acesso à saúde; 2 - Divulgar a Carta Aberta aos Dirigentes e Gestores das Unidades de Saúde junto às unidades de saúde e Secretários Municipais de Saúde e a carta dos Direitos dos Usuários do SUS junto à população refugiada; 3 - Divulgar o material em duas ou mais línguas; 4 - Produzir uma plataforma de cursos e oficinas para capacitação dos profissionais.	1 - Mapeamento dos serviços de saúde no estado para o atendimento das principais enfermidades físicas e psicossociais que acometem a população refugiada; 2 - Divulgação dos serviços de saúde no estado para o atendimento das principais enfermidades físicas e psicossociais que acometem a população refugiada; 3 - Sensibilização dos profissionais dos serviços de saúde no estado e municípios para o atendimento das principais enfermidades físicas e psicossociais que acometem a população refugiada; 4 - Plataforma de capacitação dos profissionais de saúde.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Estado de Saúde (SES).	Contínuo.
6 - Ambiente Sociocultural e Conscientização para a Temática	1 - Promover um movimento de conscientização transversal (entre setores) e vertical (entre governo e sociedade) sobre o caráter humanitário das políticas de atenção aos(às) refugiados(as).	Promover a sensibilização dos(as) funcionários(as) que atuam nas diferentes instituições públicas, para que, além de melhorar a qualidade no atendimento à população refugiada, sejam também agentes multiplicadores desta temática.	Cartilha e desenvolvimento de atividades de capacitação para os(as) funcionários(as) públicos.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).	Contínuo.

	2- Ampliar o conhecimento e a informação disponível à população em geral sobre a temática, bem como sobre as culturas e realidades experimentadas em seus países originários do refúgio.	Fomentar e viabilizar a promoção de campanhas de divulgação sobre a questão dos(as) refugiados(as) no estado, por meio de diversas mídias, a fim de estimular a sensibilização da comunidade local para a temática.	Eventos específicos, com inclusão da temática através de matérias jornalísticas, documentários, entre outros.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).	Contínuo.
	3 - Promover iniciativas de aproximação entre brasileiros(as) e refugiados(as) por meio de projetos e espaços culturais de consumo e produção dos dois grupos em contínua interação.	1 - Fomentar iniciativas e projetos que valorizem as diversidades culturais da comunidade dos(as) refugiados(as) no território do estado do Rio de Janeiro, buscando, simultaneamente, repelir a disseminação de posicionamentos e notícias não condizentes com o panorama geral e a realidade dos(as) refugiados(as) no mesmo território; 2 - Promover e fomentar a criação de incentivos para incrementar a acessibilidade de refugiados(as) à políticas, espaços e eventos nos quais a cultura brasileira esteja em evidência.	1- Participação dos(as) refugiados(as) em atividades culturais organizadas por escolas, universidades, igrejas, associações de moradores, dentre outros espaços frequentados pelos(as) brasileiros(as); 2 - Participação de brasileiros(as) em atividades culturais promovidas pela comunidade refugiada.	Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados (CEIPAR), Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).	Contínuo.

Id: 1721622

DECRETO Nº 44.925 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

**ALTERA OS ARTIGOS 9º, §1º, E 31 DO DE-
CRETO Nº 44.879, DE 15 DE JULHO DE 2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº E-12/001/4044/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 31 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial de 16/07/2014, e republicado por ter saído com incorreções, em 18/07/2014, a fim de se postergar o início de vigência do citado Decreto para 1º de janeiro de 2015, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Este decreto entrará em vigor em 1º de novembro de 2014, revogando-se o Decreto nº 41.528, de 31.10.2008 e suas alterações posteriores, a saber, o Decreto nº 41.609, de 23.12.2008, o Decreto nº 41.813, de 08.04.2009, o Decreto nº 41.917, de 19.06.2009, o Decreto nº 42.033, de 15.09.2009, o Decreto nº 42.329, de 03.03.2010, o Decreto

nº 42.371, de 25.03.2010 e o Decreto nº 42.454, de 06.05.2010.

Parágrafo único - Ficam revogadas ainda a Resolução SEF nº 09, de 04.08.2003 e a Resolução Casa Civil nº 217, de 11.02.2011."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 9º, §1º, do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial de 16/07/2014, e republicado por ter saído com incorreções, em 18/07/2014, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 9º - (...)

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o conveniente deverá apresentar regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, devendo o conveniente, em toda contratação com terceiros, observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato."

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 1721659

***DECRETO Nº 44.875 DE 14 DE JULHO DE 2014**

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA SEFAZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/068/1826/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, sem aumento de despesa, as Superintendências de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria, e de Auditoria de Convênios e Contratos, da Auditoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 40.613, de 15/02/2007 e suas modificações na forma que se segue:

"Art. 5º- A Secretaria de Estado de Fazenda terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- 1.7 - Auditoria Geral do Estado;
- 1.7.1 - Assessoria Especial;
- 1.7.2 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Economia, Gestão e Infraestrutura;
- 1.7.2.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Planejamento;
- 1.7.2.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda;
- 1.7.2.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Casa Civil, Governo e Vice-Governadoria;
- 1.7.2.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Agricultura e Desenvolvimento Regional;
- 1.7.2.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Obras e Transportes;
- 1.7.3 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social;
- 1.7.3.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Segurança;
- 1.7.3.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Administração Penitenciária;
- 1.7.3.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Defesa Civil;
- 1.7.3.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Ambiente;
- 1.7.3.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Assistência Social, Envelhecimento Saudável e Prevenção à Dependência Química;
- 1.7.3.6 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- 1.7.4 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Capital Humano e Direitos da Cidadania;
- 1.7.4.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Educação;
- 1.7.4.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Turismo, Esporte e Lazer;
- 1.7.4.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Cultura;
- 1.7.4.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Ciência, Tecnologia, Trabalho e Defesa do Consumidor;

- 1.7.4.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Saúde;
- 1.7.5 - Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta;
- 1.7.5.1 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Autarquias;
- 1.7.5.2 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Fundações;
- 1.7.5.3 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
- 1.7.6 - Superintendência de Auditoria de Convênios e Contratos;
- 1.7.6.1 - Coordenadoria de Auditoria de Convênios;
- 1.7.6.2 - Coordenadoria de Auditoria de Contratos.
- 1.7.7 - Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria;
- 1.7.7.1 - Coordenadoria de Normas, Estudos e Capacitação de Auditoria;
- 1.7.7.2 - Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria;
- 1.7.7.3 - Coordenadoria de Suporte ao Controle Social e de Prevenção à Corrupção.
- 1.7.8 - Superintendência de Auditoria Operacional e de Ações Estratégicas;
- 1.7.8.1 - Coordenadoria de Auditoria de Acompanhamento das Contas do Governador e Índices Constitucionais;
- 1.7.8.2 - Coordenadoria de Auditoria de Obrigações Fiscais e Previdenciárias;
- 1.7.8.3 - Coordenadoria de Auditoria de Natureza Operacional.
- 1.7.9 - Superintendência de Auditoria da Área de Pessoal e de Demandas Extraordinárias;
- 1.7.9.1 - Coordenadoria de Auditoria de Tomada de Contas Especial;
- 1.7.9.2 - Coordenadoria de Auditoria da Área de Pessoal;
- 1.7.9.3 - Coordenadoria de Auditoria de Trabalhos Especiais;
- 1.7.10 - Divisão de Apoio Administrativo."

Art. 3º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão da estrutura da Auditoria Geral do Estado relacionados no Anexo Único ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

Art. 4º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão abaixo relacionados, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - um cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Victor Marcell Almeida de Melo, Id Funcional nº 5005912-2, do Gabinete do Secretário, para a Auditoria Geral do Estado;

II - um cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Thiago Couto Lage, Id Funcional nº 5005911-4, do Gabinete do Secretário, para a Auditoria Geral do Estado;

III - um cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Dayse do Espírito Santo Pinto, Id Funcional nº 1943985-7, do Gabinete do Secretário, para a Auditoria Geral do Estado.

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ANEXO ÚNICO a que se refere o Decreto nº 44.875, de 14/07/2014

Cargos em Comissão a serem Transformados		Cargos em Comissão Resultantes da Transformação			
Qtd.	Cargo em Comissão	Sb.	Qtd.	Cargo em Comissão	Sb.
01(a)	Superintendente (Sup. de Planejamento e Normas)	DG	01	Superintendente (Sup. de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria)	DG
01(b)	Coordenador Setorial I (Assistência Social)	DG	01	Superintendente (Sup. de Auditoria de Convênios e Contratos)	DG
01(c)	Coordenador Setorial II (Transportes)	DAS-8	01	Coordenador (Coord. de Auditoria de Obrigações Fiscais e Previdenciárias)	DAS-8
01(d)	Coordenador Setorial II (Desenvolvimento Econômico)	DAS-8	01	Coordenador (Coord. de Tecnologia e Planejamento de Auditoria)	DAS-8
01(e)	Coordenador (5ª Coordenadoria de Auditoria)	DAS-8	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Obras e Transportes)	DAS-8
01(f)	Coordenador (6ª Coordenadoria de Auditoria)	DAS-8	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Segurança)	DAS-8
01(g)	Assessor Setorial I	DAS-8	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Planejamento)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Agricultura e Desenvolvimento Regional)	DAS-8

-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria na Área de Pessoal)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Educação)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Saúde)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coord. Setorial de Auditoria - Defesa Civil)	DAS-8

Últimos Ocupantes:

- (a) Robson Ramos Oliveira, ID Funcional nº 2911435-7
- (b) Andrea Lemgruber, ID Funcional nº 1943932-6
- (c) Marcello Roberto Campos, ID Funcional nº 1943135-0
- (d) Thelma Regina A. Santos da Silva, ID funcional nº 1961186-2
- (e) Sandra Regina Lopes de Oliveira, ID Funcional nº 1943913-0
- (f) Rose Ramos do Nascimento, ID Funcional nº 1943591-6
- (g) Almir Monteiro da Costa, ID Funcional nº 321892-7
- Carlos Alberto Rangel Serra, ID Funcional nº 1958418-0
- Alexandre Mota Barbosa, ID Funcional nº 1961015-7
- Estéfano Bezerra da Silva, ID Funcional nº 194412067-2
- Jair de Sá de Jesus, ID Funcional nº 1958485-7
- Sidney Medina, ID Funcional nº 1943814-1

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 15/07/2014

Id: 1721667